



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Matupá

LEI Nº 897, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT  
SANCIONADO  
Em: 18/12/2014

*“Altera a redação do Inciso II, do Artigo 5º, da Lei nº 483, de 09 de junho de 2004, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais do Município de Matupá - CMDPNE, e dá outras providências”.*

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Inciso II do art. 5º da Lei nº 483, de 09 de junho de 2004, excluem a seguinte redação:

“Art. 5º - ...

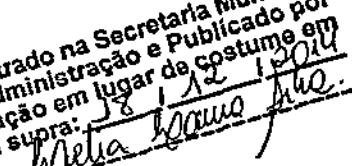
II - ...

- c) Sindicato dos Produtores Rurais
- h) Maçonaria

Art. 2º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e quatorze.

  
VALTER MIOTTO FERREIRA  
Prefeito Municipal de Matupá

Registrado na Secretaria Municipal  
da Administração e Publicado por  
Afixação em lugar de costume em  
data supra: 18/12/2014  




**MATUPÁ**  
Um povo forte, um município forte

\_\_\_\_\_

|

.